



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Diretoria de Controle Ambiental
Divisão de Vistoria e Análise



LICENÇA PRÉVIA

Número do documento: 6646-26-JP-LAP

NÚMERO DO PROTOCOLO 6646-26-JP-LAP	CÓDIGO VERIFICADOR beomfcu
---------------------------------------	-------------------------------

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Complementar nº 170, de 8 de janeiro de 2025, especialmente em seu art. 125, expede a presente Autorização, conforme especificado, observadas as condições nela estabelecidas.

DADOS DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CPF/CNPJ 338.529.***-60
NOME DO EMPREENDIMENTO / NOME FANTASIA PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL FNDE TIPO 02 - CMEI PARQUE DO SOL	
ENDEREÇO RUA TARCÍSIO DELMIRO DA SILVA S/N, GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB	CEP 58090-224
LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA ATUAL 56.074.0345.0000.0000	
ÁREA PREVISTA 885.99 m²	
USO PRETENDIDO CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral	
ATIVIDADE CRECHE	

CONDICIONANTES DA APROVAÇÃO

- Conforme disciplinado no art. 45, da Lei nº 14.133/2021, todas as obras públicas realizadas por meio de licitação devem realizar a correta disposição final dos resíduos sólidos gerados; cumprir integralmente as condicionantes e as medidas compensatórias das licenças ambientais; utilizar produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e dos recursos naturais; realizar, caso solicitada, a avaliação de impacto de vizinhança, segundo as normas urbanísticas vigentes; proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, com a avaliação de impacto direto ou indireto causado pela obra; e tutelar, por meio de obras com acessibilidade, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida
- A atividade autorizada encontra-se passível de fiscalização, conforme dispõe o art. 144 e art. 167, do Código de Meio Ambiente do Município de João Pessoa (Lei Complementar nº 029 de 05 de agosto de 2002)
- A concessão da presente licença não impedirá que a SEMAM venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente
- O não cumprimento das condicionantes constantes desta Licença acarretará no seu cancelamento, além das sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor
- Requerer previamente à SEMAM autorização de qualquer alteração no empreendimento licenciado
- Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente
- A atividade deverá manter total observação das medidas de controle ambiental
- No protocolo da Licença de Instalação, apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 6921-26-JPCER (em trâmite);**



9. No protocolo da Licença de Instalação, apresentar Declaração de Viabilidade da CAGEPA (Memorando nº 70.069/2026, em trâmite);
10. Nas áreas onde o projeto sobrepõe-se a indivíduos arbóreos preexistentes, as árvores potencialmente afetadas deverão ser mapeadas, quantificadas e qualificadas. Deverá ser prevista a manutenção do berço (cova), com dimensões de 50x50 cm a partir da base do tronco. Em casos de supressão arbórea, será necessária a obtenção de autorização junto à SEMAM/PMJP.

O prazo de validade deste documento será de 2 (dois) anos a partir de 06/05/2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69fa-9bf8-0e06-5943-2337-ae24

Assinado por **Welison Silveira** em 06/05/2026 às -2:39:56

Identificador Único: #H3itbR16MSUZpnxYdFCRx4

Assinado na competência de **Secretário**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.prefeituras.net/consulta?documentAuthenticatorCode=69fa-9bf8-0e06-5943-2337-ae24>

